

Reprovação no Enem não impede remição de pena, decide ministro

17/02/2023

Um guarda civil municipal condenado por tentativa de feminicídio da ex-mulher não conseguiu ser aprovado no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) enquanto cumpre a sua pena de cinco anos de reclusão. Porém, apesar da reprovação, ele obteve Habeas Corpus no Superior Tribunal de Justiça para ter descontado da sanção o tempo dedicado à preparação para a prova.

portomurtinho.ms.gov.br



O preso foi aprovado em quatro dos cinco campos de conhecimento do Enem

"Diante da possibilidade de interpretação extensiva *in bonam partem* (aplicação da analogia em favor do réu), entende-se que o benefício da remição deve ser aplicado no caso dos autos, tendo em vista que a aprovação do paciente em quatro áreas de conhecimento do Enem configura aproveitamento dos estudos realizados durante a execução da pena", justificou o ministro Ribeiro Dantas.

Segundo o artigo 126 da Lei de Execução Penal (LEP), o condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da sanção. A regra menciona os ensinos fundamental, médio e superior, além do profissionalizante e de requalificação profissional. Em relação ao Enem, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 44, de 26 de novembro de 2013.

A orientação do CNJ versa sobre a possibilidade de o sentenciado remir dias de pena se obtiver "aprovação" nos exames nacionais que certificam a conclusão de ensino médio. Com base no teor dessa recomendação, a juíza Luciana Netto Rigoni, do Departamento Estadual de Execução Criminal da Região de Campinas, indeferiu pedido de remição formulado pelo advogado **Eugênio Carlo Balliano Malavasi**.

"Em que pese este juízo buscar o incentivo e o comprometimento com os estudos ao conceder as horas respectivas pela aprovação do Enem, dado o esforço próprio e de forma autônoma da pessoa privada de liberdade, observo que o reeducando não atingiu a média mínima de 450 pontos em todas as matérias e 500 na redação", observou a julgadora, ao indeferir o benefício. Essa pontuação é necessária para a aprovação.

A magistrada acrescentou não haver "fundamento válido para a concessão da remição pela simples realização de prova sem obtenção de média suficiente". Malavasi, então, interpôs agravo em execução perante o Tribunal de Justiça de São Paulo, que lhe negou provimento pelas mesmas razões expostas pela juíza. Por esse motivo, o defensor do guarda civil municipal impetrou o Habeas Corpus no STJ.

Malavasi sustentou que o cliente sofre "constrangimento ilegal" porque obteve "notas satisfatórias" em quatro dos cinco campos de conhecimento avaliados pelo Enem. Ciências Naturais foi a matéria em que o apenado não atingiu a média



mínima, fazendo 380,7 pontos. Nas demais, ele superou o limite: Matemática (496,5), História e Geografia (546,7), Redação (520), Língua Portuguesa, Inglês, Artes e Educação Física (529,4).

Ribeiro Dantas não conheceu do Habeas Corpus porque caberia recurso legalmente previsto para a hipótese. Porém, ele acolheu o argumento de Malavasi e concedeu o HC de ofício por constatar a "existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado". O ministro determinou que o juízo das execuções recalcule a remição da pena do paciente, considerando a sua aprovação em quatro das áreas do conhecimento do Enem.

"Verifica-se que o objetivo deste conjunto de regras acerca da remição da pena por aproveitamento dos estudos é o de incentivar os apenados aos estudos, bem como sua readaptação ao convívio social", destacou Dantas. Como resultado de uma interpretação *in bonam partem* do artigo 126 da LEP, o ministro disse que a jurisprudência do STJ entende ser possível abreviar a sanção em razão de atividades não citadas no texto legal.

Condenado pelo Tribunal do Júri de Santos por tentativa de homicídio qualificado por motivo torpe e feminicídio, em 16 de fevereiro de 2022, o guarda municipal está preso desde 21 de agosto de 2021. Nessa data, ele foi autuado em flagrante após atirar na direção do carro dirigido pela sua ex-mulher, de quem estava separado havia cerca de um mês. A vítima é uma engenheira e não foi atingida pelos disparos.

Considerando o período em que está preso e o seu tempo de pena, o sentenciado logo deverá progredir para o regime aberto, conforme avalia o seu advogado. "Agora será realizado novo cálculo da pena, levando em conta os dias a serem remidos pelos estudos dedicados ao Enem", declarou Malavasi. Atualmente, o guarda municipal cumpre a sentença em regime semiaberto em uma unidade prisional de Rio Claro.

HC 800.296

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-fev-17/reprovacao-enem-nao-impede-remicao-pena-decide-ministro/>